



# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

001/2025

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

## OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA DAVID GOMES – Ibatiba/ES.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 912.172,09

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/10/2025 às 09h01min (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor preço global]

## MODO DE DISPUTA:

[aberto]

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



## MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 031/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025**  
**ID CIDADES: 2025.029E0700001.01.0023**

**Forma de Licitação:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço global.

**Modo de Disputa:** [aberto]

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais: nº. 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 064/2024.

**Endereço Eletrônico:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

**Data:** 01 de outubro de 2025.

**Horário:** 09:01 horas (horário de Brasília)

**Preferência ME/EPP/Equiparadas:** NÃO

**Início de recebimento das propostas** 16/09/2025 às 13:00h

**Pedidos de esclarecimento:** Até dia 26/09/2025 às 23:59h

**Impugnações:** Até dia 26/09/2025 às 23:59h

**Recebimento final das propostas:** 01/10/2025 às 09:00h

**Prazo de envio da proposta/documentação:** Até 24 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a)

**Tempo da Disputa:** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o Art. 100, do Decreto Municipal nº 082/2021, de 04 de julho de 2023, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

**Telefone para Contato:** 0800 28 1600 (Sra. Raquel Gomes de Souza Hott).

**Local:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .



## 1 – PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Ibatiba-ES, por meio de sua Agente de Contratação, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para contratação do objeto constante do item 2 deste edital.

**1.2.** A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## 2 – OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA DAVID GOMES – Ibatiba/ES.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2.3. Forma de execução:**

**2.3.1.** A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

**2.3.2.** Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Projeto Básico e Executivo.

### **2.4. Do prazo de entrega/execução dos serviços:**

**2.4.1.** O prazo de execução será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro (**Anexo X**).

**2.4.1.1.** O período de vigência do instrumento contratual será de **07 (sete) meses**, qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, e aceito pelo Sr. Prefeito.

**2.4.2.** A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.



## 2.5. Do recebimento do objeto

**2.5.1.** Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida à certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Engenharia.

**2.5.1.1.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**3.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas. (provedor do sistema).

**3.3.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.4.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao portal de compras públicas, através de cadastramento simplificado.

**3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao Portal de Compras Públicas, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

**3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.7.** As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal de Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através dos telefones 3003-5455 / 0800 730 5455 / (61) 3120-3700 / (61) 3142 – 4887.

**3.8.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está



em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

**3.9.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.10.** As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora da abertura do certame definida nesse edital.

**3.11. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



**3.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.11.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.12. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.**

**3.12.1.** Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

**3.12.2.** A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.



**3.12.3.** No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.12.4.** As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

**3.12.5.** A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

**3.12.6.** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3.12.7.** Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

**3.12.8.** O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

**3.12.9.** No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

**3.12.10.** No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.



## 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3.5.** **A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

**4.3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.3.5.2.** No caso em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.3.5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**4.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e seguintes sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.8.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.9.** O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.9.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.9.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor total da proposta;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.6.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) da proposta;
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Como está sendo utilizado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**6.11.6.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, quanto ao porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2.** empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4.** A Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, **acompanhada de novas planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e tudo o mais que sofrer alterações devido aos lances apresentados na sessão.**

**6.20.5.** Comprovante de **Garantia de Proposta**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o de acordo com o § 1º do art. 58, da Lei 14.133/21, com validade de **90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

**6.20.5.1. Caução em dinheiro:**

- O licitante deverá realizar depósito identificado, no valor correspondente à garantia, na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, nº 18.611.053,

Agência 164, Banco do Banestes, até o dia **30/09/2025 (último dia útil que antecede a licitação)**

- A Cópia do comprovante de depósito deverá ser encaminhada ao município no sistema [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com), junto com as demais documentações de proposta, quando será conferido juntamente com a lista de depósitos e extrato bancário apresentado pelo chefe da tesouraria.



#### 6.20.5.2. Títulos da Dívida Pública:

- Devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Devem ser apresentados junto a proposta adequada ao último lance;

#### 6.20.5.3. Seguro-Garantia:

- A ser apresentada junto a proposta adequada ao último lance;

#### 6.20.5.4. Fiança Bancária:

- A ser apresentada junto a proposta adequada ao último lance;

#### 6.20.5.5. Título de Capitalização:

- Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- A ser apresentado junto a proposta adequada ao último lance;

**6.20.6.** A fim de proteger a Entidade de Licitação, implicará execução integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**6.20.6.1.** A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

**6.20.7.** É facultado à Agente de Contratação/Comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.20.8.** Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7- DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** SICAF;

**7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 e subitens deste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido a Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto básico;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.6.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



**7.6.7.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7.1.** O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.1.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante no prazo de **4 (quatro) horas**, envie os documentos de habilitação, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**8.2.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.4.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.5.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

## **8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.6.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.6.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.6.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.6.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.7.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.7.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.7.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.7.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.7.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.7.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.7.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.7.9.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## 8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**8.8.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**8.8.2.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

**8.8.3.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

**8.8.3.1.** Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos a comprovação limitar-se-á ao último exercício;

**8.8.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.8.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

## 8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.9.1.** Certificado de Registro e regularidade da empresa (**Certidão Pessoa Jurídica**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

**8.9.2.** Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (**Certidão Pessoa Física**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.

**8.9.3. Qualificação Técnico-operacional:** Apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância da atividade pertinente e compatível e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, acompanhado de certidão do Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.



**8.9.4. Qualificação Técnico-profissional:** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica comprovada que o profissional tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância da atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT.

**8.9.5** São parcelas de maior relevância para capacitação **profissional e operacional** os serviços descritos abaixo, conforme indicação no Relatório Técnico do Setor de Engenharia:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	50%
Elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa com preparo em betoneira. Af_05/2020.	M <sup>2</sup>	282,55	141,28
Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, transporte com guindaste, jateamento e pintura.	KG	12.255	6.127,50
Telhamento com tela de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019.	M <sup>2</sup>	1114	557
Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021.	M <sup>2</sup>	480	240
Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2” revest. Em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 ½” e horizontal de 1” incl. Portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo.	M <sup>2</sup>	147	73,50

**8.9.6.** Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo III**).

**8.9.7.** A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico listados no item 8.9.6 se fará da seguinte forma:

**8.9.7.1. Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

**8.9.7.2. Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;



**8.9.7.3. Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

**8.9.7.4. Responsável Técnico:** cópia de Certidão emitida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) **OU** CFT Conselho Federal de Técnico, da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

**8.9.7.5. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato:** cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

**8.9.8** A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante **deverá** apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo IV - Modelo de declaração de visita técnica**.

**8.9.8.1.** A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (0800) 028 1600.

## 8.10 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**8.10.1.** Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou carteira assinada.

**8.10.2.** Além de atender o item **8.10.1** conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

## 9- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.4.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES](#).

## **10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 10.1.** Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



## 11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**11.1.** O Município de Ibatiba - ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor máximo de **R\$ 912.172.09 (novecentos e doze mil, cento e setenta e dois reais e nove centavos);**

**11.2.** O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
060001.1236100103.083.44905100000-Ficha 298 Fonte: 1700000009999	Secretaria Municipal de Educação – Recurso FNDE
060001.1236100103.083.44905100000-Ficha 298 Fonte: 150000250000	Secretaria Municipal de Educação – Recurso Próprio MDE

## 12 – PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

**12.2.** No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

**12.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

**12.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**c)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

**d)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

**12.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**12.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12.8.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

### 13 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail [ibatibalicitacao@gmail.com](mailto:ibatibalicitacao@gmail.com), ou através da plataforma de Compras [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com)

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.3.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 14.1.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.9. fraudar a licitação;
- 14.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.2.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.3.1 advertência;
- 14.3.2. multa;
- 14.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:



**14.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.5.2.** as peculiaridades do caso concreto

**14.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**14.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.6.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.1 e 14.1.6, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**14.6.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.2.3 e 14.2.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**14.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.1 e 14.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.2.3 e 14.2.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.1 e 14.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**14.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



**14.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ES](https://www.ibatiba.es.gov.br).

**15.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.10.1. ANEXO I** – Minuta de Termo de Contrato

**15.10.2. ANEXO II** – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;

**15.10.3. ANEXO III:** Modelo de indicação de responsável Técnico;

**15.10.4. ANEXO IV:** Modelo de declaração de visita técnica;

**15.10.5. ANEXO V:** Modelo de Garantia de Execução Contratual;

**15.10.6. ANEXO VI:** Projeto Básico

**15.10.7. ANEXO VII:** Memorial Descritivo;

**15.10.8. ANEXO VIII:** Parecer Técnico;

**15.10.9. ANEXO IX:** Planilha Orçamentária;

**15.10.10. ANEXO X:** Cronograma Físico-Financeiro;

**15.10.11. ANEXO XI:** Cálculo do BDI;

**15.10.12. ANEXO XII:** Memória de Cálculo;

**15.10.13. ANEXO XIII:** Composições Unitárias;

**15.10.14. ANEXO XIV:** Relatório fotográfico;

**15.10.15. ANEXO XV:** ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto;

**15.10.16. ANEXO XVI:** Plantas.

Ibatiba-ES, 08 de setembro de 2025.

---

Raquel Gomes de Souza Hott  
Agente de Contratação



## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 031/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2025  
ID CIDADES: 2025.029E0700001.01.0023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR  
OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS.**

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Licitatório nº. 031/2025, Concorrência Eletrônica nº. 001/2025, homologado em \_\_\_\_/2025. RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA DAVID GOMES – Ibatiba/ES.

**1.2.** A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os termos contidos no



edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2025, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço global.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (**valor extenso**), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico-financeiro.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
060001.1236100103.083.44905100000-Ficha 298 Fonte: 1700000009999	Secretaria Municipal de Educação – Recurso FNDE
060001.1236100103.083.44905100000-Ficha 298 Fonte: 150000250000	Secretaria Municipal de Educação – Recurso Próprio MDE

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos

serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.



**6.1.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.

**6.1.2.** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais

**6.1.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

**6.1.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.1.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.1.6.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

**6.1.7.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**6.2.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f)** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

7.1. O prazo de execução da obra é de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no projeto.

7.1.1. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pela fiscal de contrato e aceito pela contratante.

7.2. A Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme predispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21, dar início à execução da **obra em no máximo 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, de **07 (sete) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Básico e seus anexos, devendo o município realizar os apostilamentos que se fizerem necessários ao presente contrato.

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base nos Bancos (tabela – SINAPI - 06/2024, DER-ES - 05/2024) (outras).

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

10.1.1. Além de atender o item 10.1 conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

10.2. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no prazo máximo de 01 (um) mês, contados da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme o art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.2.1. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato após a fiel execução do contrato após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

10.2.2. Em se tratando de seguro-garantia, deverão ser observado as seguintes regras:

10.2.2.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.2.2.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;



**10.2.3.** A seguradora, no caso de seguro garantia, deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

**10.2.3.1. a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:**

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- Acompanhar a execução do contrato principal;
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou fornecimento.

**10.2.3.2.** A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

**10.2.3.3.** A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente;

**10.2.3.4.** Na hipótese de inadimplemento do contrato, serão observadas as seguintes disposições:

**10.2.4.1.** caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

**10.2.4.2.** caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



**11.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.6.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**11.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**11.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**11.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**11.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



**11.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**11.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**11.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**11.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

**11.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

**11.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**11.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**11.23.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



- 11.24.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.25.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.26.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.27.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.28.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.29.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 11.30.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.31.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 11.32.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.33.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.34.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.34.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



**11.34.2.** Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**11.34.2.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**11.34.2.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**11.34.2.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**11.34.2.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**11.34.3.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**11.34.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira d

**11.34.5.** e Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**11.35.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**11.35.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**11.35.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas



visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

**11.36.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**11.37.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**11.38.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** São obrigações do Contratante:

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**12.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico e executivo;

**12.1.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**12.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



**12.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**12.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**12.1.9.** Cientificar a Procuradoria-geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**12.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.1.10.1.** A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**12.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

**12.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.1.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.1.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**12.1.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**12.1.16.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) *"as built" final, elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *documento "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- d) *certidão detalhada do imóvel assinada pelo responsável técnico pela execução da obra;*

**12.1.17.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



**12.1.18.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.1.19.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O Município através do servidor **Frederico de Oliveira Micheline**, inscrição no **CREA MG-220.880/D**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, **cumprindo as obrigações constantes no Decreto 083/2023.**

**13.1.1.** A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

**13.1.2.** A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

**13.1.3.** Caberá a Fiscalização do contratante, de servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

**13.1.3.1.** Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

**13.1.3.2.** Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

**13.1.3.3.** Promover com a presença da contratada, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

**13.1.3.4.** Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronograma e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;



**131.3.5.** Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

**13.1.3.6.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

**13.1.3.7.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

**14.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto da contratação sem motivo justificado;

**14.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**14.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**14.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



**14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.2.4. Multa:**

**I)** Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**II)** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**III)** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**IV)** Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 14.1.5 e 14.1.8, de 10% do valor do Contrato.

**V)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 14.1.3, de 15% do valor do Contrato.

**VI)** Para infração descrita no subitem 14.1.2, a multa será de 12 % do valor do Contrato.

**VII)** Para infrações descritas no subitem 14.1.3, a multa será de 15% do valor do Contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

**14.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**14.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**14.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**14.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Constituem motivos para extinção do contrato conformidade com os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

**18.1.** Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE**

**19.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.



**19.2.** Incumbirá ao Município de Ibatiba providenciar divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**LUIS CARLOS PANCOTI**  
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_ ES, Residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ ES, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE - ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Empresa**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



## ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

**(MODELO)**

### INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 001/2025

NOME

HABILITAÇÃO

(Título e nº. CREA e/ou CAU)

Em atendimento ao edital de licitação da Concorrência Eletrônica em referência, indicamos o (s) profissional (is) acima para atuar (em) como responsável (is) técnico (s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo têm vinculação ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 6º, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Representante Legal – Nome e Cargo  
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**



## ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

#### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, aqui representando a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

( ) vistoriei, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, todas os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 001/2025, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do prédio, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

( ) não vistoriei os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2025, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Visto:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo – Responsável Município



## ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

### CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

.....  
(Local e data)

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES**  
**ATT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**  
**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2025**

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco ....., com sede em ..... à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº ..... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa ....., estabelecida à ....., até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de ....., conforme Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2025, junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ ..... (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art. ...., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em ...../...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em ...../...../.....

**BANCO FIADOR**



## ANEXO VI

### PROJETO BÁSICO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

## PROJETO BÁSICO

**Obra de Engenharia – Construção de Quadra Coberta com vestiário da Escola David Gomes**

**Responsável: Secretaria Municipal de Educação**

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, material e maquinário para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIARIO DA ESCOLA DAVID GOMES, para atender a escola no Município de Ibatiba-ES.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A construção da quadra poliesportiva coberta com vestiário na Escola David Gomes, no município de Ibatiba, ES, promovendo a saúde, a educação, a integração social e o desenvolvimento local de maneira abrangente e sustentável.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

**3.1.** Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, sendo a modalidade sugerida a Concorrência Pública, com regime de execução de empreitada por preço global, conforme inciso II, do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2023.

**3.2.** A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**4.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

**4.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**4.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 5. PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

**5.2.** No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

**5.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

**5.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- *Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;*
- *Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;*
- *Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;*



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

• Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**5.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**5.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**5.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**5.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

**5.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**6.1.** A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 085/2023.

**6.2.** Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

**6.3.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

**6.4.** As publicações deverão obedecer ao que dispõe o art. 55 da Lei 14.133/21, devendo para o objeto solicitado –obras comuns de engenharia com critério de julgamento pelo menor preço – ser utilizado o prazo de 10 (dez) dias úteis.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 7.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.10. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual
- 7.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

**7.13.** Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**7.14.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**7.15.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

**7.15.1.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

**7.15.2.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no § 6º, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

**8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

- 8.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.7.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato
- 8.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 8.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.13.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

- 8.17.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.18.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.19.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.20.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.22.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.23.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.24.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.25. REFAZER,** às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, devidamente constatado pelo fiscal da obra, **PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.26.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**8.26.1.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**8.26.1.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

**8.26.1.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**8.26.1.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**8.26.1.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**8.26.3.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**8.26.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**8.27.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

**8.28.** Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

**5.29.** Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**8.30.** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**8.31.** Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

**8.32.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**8.33.** Elaborar "as built", ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

**8.34.** Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.35.** Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, de modo a evitar quaisquer eventuais riscos às pessoas no entorno ou em circulação nas proximidades.

**8.36.** Durante todo o período contratual, a contratada deverá manter adequada gestão e logística e/ou estoque dos itens (EPI's, uniformes, ferramentas e todos os



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

demais itens contratuais), de modo a garantir as devidas reposições, de forma imediata, sempre que se fizer necessário. Caso a contratante identifique situações de não conformidades, como: a falta de itens, ou que a contratada permitiu a atuação de seus empregados, fazendo uso de EPI's, Uniformes ou Ferramentas, etc., danificados, em condições inadequadas ou com riscos à segurança dos mesmos ou de terceiros, poderá aplicar as devidas sanções previstas em contrato, além dos critérios de glosa em medição, quando cabíveis.

**8.37.** Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial as NR 01, NR 06, NR 10, NR 17, NR 18, NR 35, entre outras que sejam pertinentes ao escopo do contrato.

**8.38.** Providenciar sinalização de segurança (cones, faixas de alerta e interdição, placas de advertência, etc.), no local da execução dos serviços, de proteção para bens e pessoas.

### 9. DO ATENDIMENTO AOS PRAZOS CONTRATUAIS EM GERAL:

**9.1.** O prazo de execução é de **6 (seis) meses**, com o prazo de contrato de **7 (sete) meses** contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Executivo.

**9.2.** Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pelo fiscal de contrato e aceito pelo Sr. Prefeito.

**9.3.** A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em **no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço**.

**9.4.** A contratada fica obrigada a garantir o pleno atendimento a todos os prazos estabelecidos em contrato e, inclusive, àqueles que vierem a ser definidos pela fiscalização/gestão da contratante no decorrer da execução contratual, estando a contratada, ciente de que estará passível de aplicação das devidas sanções contratuais pela inexecução ou execução parcial de suas obrigações, em virtude deste descumprimento.

**9.5.** A contratada fica obrigada a informar à contratante por escrito, e sempre com antecedência adequada, quando da impossibilidade de atendimento de solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

dilação do prazo, a qual poderá ser concedida a critério da Administração, e conforme parâmetros contratuais.

**9.6.** Toda e qualquer ocorrência que possa provocar atraso na obra deverá ser comunicada de imediato ao Fiscal do contrato, com posterior formalização da comunicação em até 24 (vinte e quatro) horas, inclusive qualquer ocorrência anormal ou acidente envolvendo seus empregados, que se verifique no local dos serviços, bem como, situações de eventuais afastamentos ou ausências de empregados, por quaisquer razões, atuando sempre preventivamente e no sentido de manter os atendimentos contratuais e prazos, sem impactos ou atrasos por deficiência na quantidade de efetivo de pessoal, planejamento logístico ou de substituição por ausências, etc. Caso a contratante constata falhas ou atrasos em decorrência desse tipo de situação, ou a omissão da informação de acidente, ou mesmo, sua comunicação em prazo posterior ao exigido, a contratada estará sujeita às devidas sanções contratuais.

### 10. LIVRO DE OCORRÊNCIAS:

**10.1.** A empresa deverá providenciar às suas expensas um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da contratante sempre que solicitado, devendo ainda:

**10.1.1.** Comunicar à contratante imediatamente as ocorrências de urgência ou de emergência identificadas, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências.

**10.1.2.** Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços de manutenção predial, tão logo elas sejam detectadas, mantendo-o disponível para a contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas.

**10.1.3.** O Relatório de Ocorrência deverá conter, necessariamente, a identificação do problema verificado e seu diagnóstico, indicar a causa provável da ocorrência e apresentar a ação em andamento para sua solução.

### 11. UNIFORMES E EPI'S:

**11.1.** A contratada deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachás (de uso ostensivo), além de provê-los de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários (em quantidades adequadas, de modo que nunca ocorra falta dos mesmos) e fornecer (no mínimo) 02 jogos de uniformes completos por funcionário e adequados considerando a atividade a ser desempenhada.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

### 12. PREPOSTO:

**12.1.** A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**12.2.** O preposto deverá atuar, exclusivamente, no cargo de gestão e liderança (ex.: Supervisor, encarregado, gerente, etc.), sendo vedada, e não aceita, a indicação e o aproveitamento na função de Preposto, de empregados da execução operacional (ex.: eletricitista, artífice, marceneiro, etc.) ou daqueles que prestem exclusivamente serviços de apoio administrativos (ex.: secretária/o, assistente, contínuo, etc.) sendo o seu custo considerado no valor dos serviços da proposta apresentada.

**12.3.** O Preposto deverá estar lotado exclusivamente, acompanhando e respondendo diretamente pela execução dos serviços, e no local da prestação dos mesmos, e durante todo o período contratual, não sendo aceito de outra forma (ex.: gestão à distância ou visitas eventuais).

### 13. DA PROPOSTA

**13.1.** Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

**13.2.** Comprovante de **Garantia de Proposta**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o de acordo com o § 1º do art. 58, da Lei 14.133/21, com validade de **90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

- **Caução em dinheiro**
- **Títulos da Dívida Pública**
- **Seguro-Garantia**
- **Fiança Bancária**
- **Título de Capitalização**

### 14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**14.1.** Em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, a Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, fiscal,



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

trabalhista, e ainda, caso a Procuradoria do Município entenda que é cabível, a seguinte Habilitação econômico-financeira e Técnica:

### 14.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.2.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

### 14.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.3.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (**Certidão Pessoa Jurídica**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

14.3.2. Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (**Certidão Pessoa Física**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.

**14.3.3. Qualificação Técnico-operacional:** Apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância (**item 8.9.5**) da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, acompanhado de Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

**14.3.4. Qualificação Técnico-profissional:** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica comprovando que o profissional tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância (**item 8.9.5**), da atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

**14.3.5.** São parcelas de maior relevância para capacitação **profissional e operacional** os serviços descritos abaixo, conforme indicação no Parecer Técnico do Setor de Engenharia:

ITENS	UNIDADE	QUANT.	50%
Elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x 50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020	M <sup>2</sup>	282,55	141,28
Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, transporte com guindaste, jateamento e pintura	KG	12.255	6.127,50
Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	M <sup>2</sup>	1114	557
Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	M <sup>2</sup>	480	240
Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. Portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo.	M <sup>2</sup>	147	73,50



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

**14.3.6.** Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo III**).

**14.3.7.** A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante **deverá** apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo IV** - Modelo de declaração de visita técnica.

**14.3.8.** A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 (28) 3543-1411.

### 15. Da Fiscalização e Recebimento Dos Serviços:

**15.1.** O Município através do servidor **Frederico de Oliveira Michelini, inscrição no CREA MG 220.880/D, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

**15.2.** O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo conveniente;

**15.3.** Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.

**15.4.** A fiscalização deverá observar os critérios definidos no **Decreto Municipal 083/2023**, que institui o manual de gestão e fiscalização de contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

### 16. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**16.1.** Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

**16.1.1.** Além de atender o item 14.1 conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

### 17. Do Recebimento e Aceitação Do Objeto

**17.1. Recebimento Provisório:** o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**17.1.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**17.1.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**17.1.3.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**17.1.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

**17.1.5.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**16.1.6.** No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**17.1.7.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**17.1.8.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**17.1.9. Recebimento Definitivo:** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo o que se segue:

**17.1.10.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

**17.1.11.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**17.1.12.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**17.1.13. Da emissão da Nota Fiscal/Fatura:** a emissão de nota fiscal/fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

**17.1.14.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de **planilha e memória de cálculo detalhada**.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

**17.1.15.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**17.1.16.** O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionado, além da execução do objeto em si, à entrega do "as built".

**17.1.17.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**17.1.18.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

**18.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 912.201,16 (novecentos e doze mil duzentos e um reais e dezesseis centavos), de acordo com a Tabela SEINFRA, DER –ES e SINAPI, ES:** conforme planilha orçamentária em anexo.

### **18.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:**

**Anexo I** - Memorial Descritivo;

**Anexo II** – Parecer Técnico;

**Anexo III** - Planilha de Descrição dos Serviços;

**Anexo IV** – Cronograma de Execução Físico-financeiro;

**Anexo V** – Cálculo do BDI;

**Anexo VI** – Memória de Cálculo;

**Anexo VII** – Composições Unitárias

**Anexo VIII** – Relatório fotográfico;

**Anexo IX** – Plantas.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

Ibatiba – ES, 04 de agosto de 2025

Elaborado por:

---

**Priscila Martins Silva**

Engenheira Civil CREA ES 0052545/D

Aprovado por:

---

**Simone Soares de Souza Corrêa**

Secretário Municipal de Educação



## ANEXO VII

### MEMORIAL DESCRITIVO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Engenharia

## FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO – Escola David Gomes

IBATIBA – ES

### MEMORIAL DESCRITIVO

**DADOS DO PROJETO:** Quadra da Escola Municipal de Educação e Fundamental David Gomes

**ENDEREÇO:** Rua Manoel Luiz Trindade, S/N, Bairro Boa Esperança – Ibatiba – ES.

FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA

IBATIBA, 04 de agosto de 2025.



*Tropeiros*

eng.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Engenharia

## GENERALIDADES:

O presente memorial é parte integrada do projeto e em nenhuma circunstância pode ser dissociado do mesmo.

Os serviços a executar são os constantes nos projetos básicos e mais aqueles que aqui forem mencionados e que não constem nos desenhos e detalhes.

Toda mão-de-obra e todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificados obedecerão às normas técnicas.

Toda mão-de-obra e materiais ficarão sujeitos à aprovação por parte da fiscalização.

Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura e devidamente documentado.

A firma empreiteira contratada deverá levar um diário de obras onde serão devidamente anotadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela empreiteira ou pela fiscalização, tais como consultas, modificações, esclarecimentos, estado de tempo, prazo decorrido, etc.

Qualquer funcionário operário ou empregado da contratada que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental ou indesejável por qualquer motivo, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

### São de competência e responsabilidade da empreiteira:

- Fornecer toda mão-de-obra, maquinário e transporte pessoal;
- As despesas com legislação social em vigor e todas as obrigações da CLT;
- Manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, de forma periódica;
- Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada e andaimes, máquinas, sobras de materiais e com todas as instruções em perfeito funcionamento;
- Acatar prontamente as exigências da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras da boa técnica;
- Assegurar livre acesso por parte da fiscalização em todas as partes da obra em andamento;
- Respeitar projetos e especificações;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

- h) As despesas com demolição e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
- i) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- j) Ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladoras e os seguros necessários por lei. Os mesmos se aplicam para casos de terceiros;
- k) Assumir perante a Prefeitura a responsabilidade por todos os serviços contratados.

## São de competência e responsabilidade da fiscalização:

- a) Fazer visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se está construída de acordo com os projetos, especificações e cronograma;
- b) Atender os chamados do empreiteiro para esclarecimentos.

## SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

### PLACA DE OBRA

A placa de obra será executada em padrão governo federal 3 x 1

A empresa vencedora do certame terá disponível o modelo da placa, junto ao Núcleo de Engenharia.

Barracão para depósito de materiais com área de 12,00m<sup>2</sup>.

Deverá ser construído tapume para isolar a obra e delimitar o canteiro de obras com compensado de madeira.

### DEMOLIÇÃO

Será necessária a demolição da laje que não está em conformidade com o projeto, também de revestimentos onde está com infiltração ou quebrados.

### INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

Concreto com resistência FCK = 25 Mpa, preparado em central e fornecido por empresa especializada.

As formas deverão apresentar geometria, alinhamento e dimensões de acordo com as indicações dos desenhos.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Engenharia

Todo o aço das armaduras passivas das peças estruturais de concreto armado deve estar de acordo com a NBR 7480 e seguir as instruções especificadas em projeto. Para amarração das armaduras deverá ser usado arame recozido preto, bitola 14AWG. Nos desenhos de armaduras estão indicadas as categorias e classes de aços a serem utilizados nas diferentes partes da estrutura. Os cortes, dobramentos e desempenos a serem realizados, deverão ser executados por métodos que não alterem as características mecânicas do material.

Os espaçamentos das barras de aço, o lançamento do concreto e a retiradas dos escoramentos deverão seguir o prescrito pela NBR 6118.

## ALVENARIA E REVESTIMENTO

A alvenaria de vedação deve ser executada no prumo devido e com os espaçamentos descritos em projeto.

Chapisco será realizado em toda alvenaria, respeitando o tempo de cura do mesmo.

Emboço e reboco serão realizados em toda alvenaria.

Emassamento será realizado em toda alvenaria, exclusive locais com revestimentos.

Revestimento será aplicado onde houver retirada do antigo.

Cobogó será assentado nas fachadas da edificação, conforme detalhamento de projeto.

Aplicação de revestimento 33x45cm em todas as paredes internas dos vestiários e depósito, até a altura de 2,50m.

## PISOS

Aplicação de piso cerâmico 45x45cm nas áreas internas dos vestiários e depósito onde for retirado o antigo.

## PINTURA

Aplicação de tinta epóxi em todo o piso da quadra, conforme projeto de pintura.

Aplicação de tinta acrílica (super lavável e látex) em todas as paredes internas e externas, exceto áreas com revestimento, conforme projeto.

Aplicação de tinta esmalte em toda a estrutura de cobertura, inclusive fundo anticorrosivo.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

A partir dos QD, localizado no acesso ao depósito, que seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e luz mista, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

## INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O serviço de realocação do sistema de fossa será realizado conforme especificações de projeto.

As peças hidráulicas (registros e adaptadores) serão instaladas conforme projeto.

Reservatório com capacidade de 3000L.

## TELHADO

Serão utilizadas estruturas metálicas compostas por treliças, terças metálicas e posteriormente das telhas metálicas leves.

O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 ou ASTM A572 gr50. Parafusos para ligações principais – ASTM A325 – galvanizado a fogo.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Engenharia

Demais especificações e detalhes construtivos deverão ser consultados em projeto.

## ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS

Portas serão instaladas nos locais informados em projeto, assim como demais materiais que compõem uma porta completa. Em madeira de lei e semi-oca.

Os espelhos dos banheiros devem ser de vidro com espessura de 4mm, incluindo chapa compensada de 10mm e moldura de alumínio.

Portão de ferro de correr em barra chata, instalado em locais conforme especificado em projeto.

Deverá ser executada limpeza final de todos os pisos, paredes e vidros. Também deverá ser feito teste de funcionamento de esquadrias, instalações e equipamentos, bem como a remoção de todo e qualquer entulho ou sobras de materiais.

## LOUÇAS E METAIS

Todas as louças instaladas devem ser na cor branca para facilitar futuras trocas. Devem, também, ser instaladas conforme especificações em projeto.

Os metais adotados devem ser de marcas difundidas em território nacional para facilitar futuras trocas. Devem, também, ser instalados conforme especificações em projeto.

Nos banheiros PNE devem ser instaladas barras de apoio e assentos especiais conforme orienta a norma técnica NBR 9050.

## SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

O sistema adotado é o da Gaiola de Faraday. As instalações devem seguir as recomendações da NBR 5419, que dispõe sobre os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas.

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

As tabelas de basquete e seus respectivos suportes deverão seguir as especificações apresentadas em projeto.

As traves de futebol e postes para redes de vôlei seguirão modelo padrão para quadras escolares.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

O alambrado deverá seguir as recomendações de instalação definidas em projeto. Com tubos galvanizados e arame de fio 12.

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Após a finalização da obra, deverá ser feita limpeza geral nos ambientes da quadra e dos vestiários com retirada de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra.

Deverá ser executada limpeza final de todos os pisos, paredes e vidros. Também deverá ser feito teste de funcionamento de esquadrias, instalações e equipamentos.

Ibatiba – ES, 04 de agosto de 2025

---

Priscila Martins Silva

Engenheira Civil – CREA ES-0052545/D



## ANEXO VIII

### PARECER TÉCNICO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Engenharia

## PARECER TÉCNICO

Ibatiba – ES, 04 de agosto de 2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a QUADRA COBERTA COM VESTIARIO DA ESCOLA DAVID GOMES - IBATIBA, ES.

### Relato e Conclusão

Ao ser avaliado os itens de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o inciso XV, do art. 028 do Decreto Municipal nº 082/2023 e inciso IX, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, o §1º do art. 067 da Lei Federal nº 14.133/2021

ITENS	UNIDADE	QUANT.	50%
Elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x 50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020	M²	282,55	141,28
Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, transporte com guindaste, jateamento e pintura	KG	12.255	6.127,50
Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	M²	1114	557



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	M <sup>2</sup>	480	240
Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. Portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo.	M <sup>2</sup>	147	73,50

**Priscila Martins Silva**

Engenheira Civil

CREA ES 0052545/D



## ANEXO IX

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA

PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIARIO		○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)
ID DE IDENT:	ID 1008061	BDI: 25%Lei Sociais : 157,27%	●	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da reactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra
NOME OBRA:	PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013 - Ibatiba - ES	Ref.:SINAPI 06/2024 e DER-ES 05/2024 (outras)	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)
Endereço:	Area local da Escola Municipal David Gomes, Rua manolo Luiz Trindade, S/n°, Bairro Boa esperança - IBATIBA - ES	Encargos sociais:Com desoneração	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS R\$	
						UNIT.	TOTAL
<b>1</b>			<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>				<b>R\$ 23.801,09</b>
1.1	SEINFRA	C0002	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	M²	12,00	R\$ 1.337,81	R\$ 16.053,72
1.2	SEINFRA	C1937	Placa da obra - padrão governo federal	M²	3,00	R\$ 233,76	R\$ 701,28
1.3	SEINFRA	C2849	Instalações provisórias de esgoto	UND	1,00	R\$ 328,51	R\$ 328,51
1.4	SEINFRA	C2850	Instalações provisórias de luz, força, telefone e lógica	UND	1,00	R\$ 2.095,86	R\$ 2.095,86
1.5	SEINFRA	C2851	Instalações provisórias de água	UND	1,00	R\$ 1.726,96	R\$ 1.726,96
1.6	SINAPI	98459	Tapume com telha metálica. af_03/2024	M²	25,00	R\$ 115,79	R\$ 2.894,75
			<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 23.801,09</b>
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 6.468,26</b>
2.1	DER ES	10234	Demolição de laje pré-moldada de concreto	m²	88,60	R\$ 32,96	R\$ 2.920,26
2.2	DER ES	10202	Demolição de piso revestido com cerâmica	m²	200,00	R\$ 17,74	R\$ 3.548,00
			<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 6.468,26</b>
<b>3</b>			<b>ESTRUTURAS</b>				<b>R\$ 31.173,01</b>
<b>3.1</b>			<b>SUPERESTRUTURA - VIGAS</b>				
3.1.1	SEINFRA	C1399	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M²	35,00	R\$ 162,39	R\$ 5.683,65
3.1.2	COMP-01		Concreto armado fck=25 MPA-usinado, inclusive lançamento	M³	9,75	R\$ 1.043,12	R\$ 10.170,42
			<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 15.854,07</b>
<b>3.2</b>			<b>SUPERESTRUTURA - LAJES</b>				
3.2.1	DER-ES	40602	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck= 150 Kg/cm2	M²	88,60	R\$ 172,90	R\$ 15.318,94
			<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 15.318,94</b>
<b>4</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				<b>R\$ 86.787,60</b>
4.1	SINAPI	103356	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x24 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	M²	46,12	R\$ 70,26	R\$ 3.240,39
4.2	SINAPI	101161	Elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x 50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020	M²	282,55	R\$ 295,69	R\$ 83.547,21
			<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 86.787,60</b>
<b>5</b>			<b>COBERTURA</b>				<b>R\$ 414.121,64</b>
5.1	SEINFRA	C5217	Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações parafusadas, incluso perfis metálicos, chapas metálicas, transporte com guindaste, jateamento e pintura	kg	12255,0	R\$ 25,56	R\$ 313.237,80
5.2	SINAPI	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	M²	1114	R\$ 90,56	R\$ 100.883,84
			<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 414.121,64</b>
<b>6</b>			<b>ESQUADRIAS</b>				<b>R\$ 10.524,73</b>
			<b>PORTAS DE MADEIRA</b>				
6.1	COMP-02		Porta de madeira (1,00x2,10)m com bandeira (1,00x0,80)m, inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UND	2,00	R\$ 924,28	R\$ 1.848,56

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA

<b>PROJETO:</b>	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIARIO				○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)		
<b>ID DE IDENT:</b>	ID 1008061			BDI: 25%Lei Sociais : 157,27%	●	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da reactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra		
<b>NOME OBRA:</b>	PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013 - Ibatiba - ES			Ref.:SINAPI 06/2024 e DER-ES 05/2024 (outras)	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)		
<b>Endereço:</b>	Area local da Escola Municipal David Gomes, Rua manoel Luiz Trindade, S/n°, Bairro Boa esperança - IBATIBA - ES			Encargos sociais:Com desoneração	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.		
6.2	SINAPI	90844	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	UND	1,00	R\$ 1.360,35	R\$	1.360,35
6.3	SINAPI	90841	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	UND	4,00	R\$ 1.195,94	R\$	4.783,76
6.4	SINAPI	90843	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	UND	2,00	R\$ 1.266,03	R\$	2.532,06
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 10.524,73</b>
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTO</b>							<b>R\$ 14.439,59</b>
<b>REVESTIMENTO</b>								
7.1	SEINFRA	C0777	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	M²	92,24	R\$ 16,21	R\$	1.495,21
7.2	SEINFRA	C3246	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	M²	92,24	R\$ 46,64	R\$	4.302,07
7.3	SEINFRA	C2108	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/paredes	M²	92,24	R\$ 47,11	R\$	4.345,43
7.4	SINAPI	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 10x10 cm aplicadas na altura inteira das paredes.	M²	62,5	R\$ 68,75	R\$	4.296,88
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 14.439,59</b>
<b>8</b>	<b>TETOS E FORROS</b>							<b>R\$ 8.711,29</b>
8.1	DER ES	110101	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	M²	84,33	R\$ 17,81	R\$	1.501,92
8.2	DER ES	110302	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M²	84,33	R\$ 85,49	R\$	7.209,37
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 8.711,29</b>
<b>9</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>							<b>R\$ 11.381,00</b>
9.1	DER ES	120201	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello - (Até ao teto)	M²	100	R\$ 113,81	R\$	11.381,00
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 11.381,00</b>
<b>10</b>	<b>PISOS INTERNO E EXTERNO</b>							<b>R\$ 3.665,63</b>
10.1	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	62,5	R\$ 58,65	R\$	3.665,63
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 3.665,63</b>
<b>11</b>	<b>PINTURA</b>							<b>R\$ 125.146,22</b>
11.1	SINAPI	88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casa s. af_03/2024	M²	847,20	R\$ 7,33	R\$	6.209,98
11.2	SINAPI	102504	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, e = 5 cm, aplicação manual. af_05/2021	M	360,00	R\$ 13,71	R\$	4.935,60
11.3	DER-ES	190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica premium, referência Suviniil, Coral ou Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suviniil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M²	88,60	R\$ 27,68	R\$	2.452,45
11.4	SEINFRA	C1281	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	M²	1.114,00	R\$ 14,80	R\$	16.487,20
11.5	SEINFRA	C2040	Pintura c/primer epóxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	M²	1.114,00	R\$ 15,14	R\$	16.865,96
11.6	DER-ES	190117	Pintura e acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	M²	847,20	R\$ 27,86	R\$	23.602,99
11.7	SINAPI	102494	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	M²	480,00	R\$ 83,20	R\$	39.936,00
11.8	SEINFRA	C1614	Latex duas demãos em paredes externas s/massa	M²	476,00	R\$ 30,79	R\$	14.656,04
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 125.146,22</b>
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS</b>							<b>R\$ 23.062,33</b>
12.1	SINAPI	89376	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	UND	4,00	R\$ 7,79	R\$	31,16
12.2	SINAPI	89383	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	UND	12,00	R\$ 9,05	R\$	108,60
12.3	SINAPI	89391	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	UND	4,00	R\$ 12,04	R\$	48,16
12.4	SINAPI	89596	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm -1.1/2"	UND	4,00	R\$ 14,46	R\$	57,84
12.5	SINAPI	819	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	UND	2,00	R\$ 5,49	R\$	10,98
12.6	SINAPI	834	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 40 x 25 mm	UND	2,00	R\$ 5,48	R\$	10,96
12.7	COMP-03		Caixa d' agua em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	UND	1,00	R\$ 2.183,08	R\$	2.183,08
12.8	SINAPI	86884	Engate flexível em plástico branco, 1/2 x 30cm - fornecimento e instalação. af_01/202	UND	10,00	R\$ 13,53	R\$	135,30



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA**

PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIARIO				○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)			
ID DE IDENT:	ID 1008061			BDI: 25%Lei Sociais : 157,27%	●	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da reactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra			
NOME OBRA:	PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013 - Ibatiba - ES			Ref.:SINAPI 06/2024 e DER-ES 05/2024 (outras)	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)			
Endereço:	Area local da Escola Municipal David Gomes, Rua manoel Luiz Trindade, S/n°, Bairro Boa esperança - IBATIBA - ES			Encargos sociais:Com desoneração	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.			
12.9	SINAPI	94703	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4", instalado em reservação predial de água fornecimento e instalação. af_04/2024	UND	3,00	R\$	28,35	R\$	85,05
12.10	SINAPI	94705	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 40 mm x 1 1/4", instalado em reservação predial de água fornecimento e instalação. af_04/2024	UND	2,00	R\$	52,56	R\$	105,12
12.11	SINAPI	89362	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UND	11,00	R\$	12,98	R\$	142,78
12.12	SINAPI	89367	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UND	6,00	R\$	18,03	R\$	108,18
12.13	SINAPI	89501	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UND	8,00	R\$	19,80	R\$	158,40
12.14	SINAPI	89366	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UND	2,00	R\$	23,08	R\$	46,16
12.15	SINAPI	3538	Joelho de reducao, pvc soldavel, 90 graus, 32 mm x 25 mm	UND	4,00	R\$	7,78	R\$	31,12
12.16	SINAPI	3496	Joelho de reducao, pvc, roscavel, 90 graus, 3/4" x 1/2"	UND	16,00	R\$	5,05	R\$	80,80
12.17	SINAPI	89562	Luva de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UND	4,00	R\$	14,45	R\$	57,80
12.18	SINAPI	89579	Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 20mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UND	2,00	R\$	16,36	R\$	32,72
12.19	SINAPI	89386	Luva, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água- fornecimento e instalação. af_06/2022	UND	4,00	R\$	13,24	R\$	52,96
12.20	SINAPI	3903	Luva pvc soldavel, 32 mm	UND	8,00	R\$	3,00	R\$	24,00
12.21	SINAPI	3884	Luva pvc, roscavel, 3/4"	UND	2,00	R\$	3,64	R\$	7,28
12.22	SINAPI	94495	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1" - fornecimento e instalação. af_08/2021	UND	2,00	R\$	90,98	R\$	181,96
12.23	SINAPI	94497	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	UND	2,00	R\$	157,01	R\$	314,02
12.24	DER-ES	170319	Registro de gaveta bruto diam. 15mm (1/2")	UND	2,00	R\$	72,10	R\$	144,20
12.25	DER-ES	170320	Registro de gaveta bruto diam. 20mm (3/4")	UND	8,00	R\$	77,28	R\$	618,24
12.26	DER-ES	170317	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	5,00	R\$	163,85	R\$	819,25
12.27	SINAPI	89440	TE, PVC, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UND	8,00	R\$	16,43	R\$	131,44
12.28	SINAPI	89623	TE, PVC, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UND	4,00	R\$	27,05	R\$	108,20
12.29	SINAPI	89625	TE, PVC, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - forneciment un cr 22,02 o e instalação. af_06/2022	UND	4,00	R\$	31,50	R\$	126,00
12.30	SINAPI	89622	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UND	2,00	R\$	19,70	R\$	39,40
12.31	SINAPI	89626	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, soldável, dn 50mm x 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UND	8,00	R\$	42,26	R\$	338,08
12.32	SINAPI	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão popular- fornecimento e instalação. af_01/2020	UND	8,00	R\$	74,74	R\$	597,92
12.33	DER-ES	142119	Torneira de bôia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	UND	1,00	R\$	123,74	R\$	123,74
12.34	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM	UND	38,00	R\$	15,23	R\$	578,74
12.35	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM	UND	28,00	R\$	17,51	R\$	490,35
12.36	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM	UND	14,00	R\$	15,74	R\$	220,36
12.37	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM	UND	36,00	R\$	24,11	R\$	867,96
12.38	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM	UND	6,00	R\$	26,66	R\$	159,96
12.39	SINAPI	89421	União, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UND	2,00	R\$	16,34	R\$	32,68
12.40	DER-ES	170135	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	UND	2,00	R\$	4.343,78	R\$	8.687,56
12.41	SINAPI	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND	4,00	R\$	700,19	R\$	2.800,76
12.42	DER ES	170519	Ducha manual Acqua Jet, linha Aquarius, com registro ref. C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	R\$	373,54	R\$	747,08
12.43	SINAPI	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. AF_01/2020	und	8,00	R\$	60,93	R\$	487,44
12.44	DER ES	180809	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	6,00	R\$	142,01	R\$	852,06
12.45	DER ES	170311	Torneira em polipropileno de parede para pia Slim - Krona ou equivalente	und	1,00	R\$	76,48	R\$	76,48
			<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>23.062,33</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA**

<b>PROJETO:</b>	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIARIO			○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)	
<b>ID DE IDENT:</b>	ID 1008061		BDI: 25%Lei Sociais : 157,27%	●	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra	
<b>NOME OBRA:</b>	PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013 - Ibatiba - ES		Ref.:SINAPI 06/2024 e DER-ES 05/2024 (outras)	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)	
<b>Endereço:</b>	Area local da Escola Municipal David Gomes, Rua manoel Luiz Trindade, S/n°, Bairro Boa esperança - IBATIBA - ES		Encargos sociais:Com desoneração	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.	
<b>13</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>			<b>R\$ 18.787,00</b>
13.1	SINAPI	89546	Bucha de redução longa, pvc, serie r, água pluvial, dn 50 x 40 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	UND	5,00	R\$ 16,11 R\$ 80,55
13.2	COMP-04		Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	UND	4,00	R\$ 551,80 R\$ 2.207,20
13.3	SINAPI	89482	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, fornecia e instalada em mais de encaminhamento de água pluvial. af_06/2022	UND	6,00	R\$ 52,81 R\$ 316,88
13.4	SINAPI	89491	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, fornecida e instalada em ramais de encaminhamento de água pluvial. af_06/2022	UND	4,00	R\$ 132,88 R\$ 531,52
13.5	SINAPI	89499	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UND	14,00	R\$ 27,63 R\$ 386,82
13.6	COMP-05		SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO (BIODIGESTOR) 3000mil litros	UND	1,00	R\$ 10.129,38 R\$ 10.129,38
13.7	SINAPI	89726	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UND	3,00	R\$ 14,79 R\$ 44,37
13.8	SINAPI	89732	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UND	6,00	R\$ 21,95 R\$ 131,70
13.9	SINAPI	89746	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UND	7,00	R\$ 40,21 R\$ 281,47
13.10	SINAPI	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM	UND	10,00	R\$ 18,44 R\$ 184,44
13.11	SINAPI	89797	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UND	5,00	R\$ 74,71 R\$ 373,55
13.12	SINAPI	89795	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UND	6,00	R\$ 59,38 R\$ 356,28
13.13	SINAPI	89785	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UND	8,00	R\$ 38,09 R\$ 304,72
13.14	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_01/2020	UND	9,00	R\$ 14,60 R\$ 131,40
13.15	SINAPI	89860	TE, PVC, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica , fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af_08/2022	UND	1,00	R\$ 69,56 R\$ 69,56
13.16	SINAPI	89714	TUBO PVC, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UND	35,00	R\$ 55,80 R\$ 1.953,00
13.17	SINAPI	89711	TUBO PVC, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UND	20,00	R\$ 31,14 R\$ 622,80
13.18	SINAPI	89712	TUBO PVC, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UND	17,00	R\$ 40,08 R\$ 681,36
			<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 18.787,00</b>
<b>14</b>			<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>			<b>R\$ 12.109,64</b>
14.1	SINAPI	94227	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de incluso transporte vertical. af_07/2019	M	72,00	R\$ 73,83 R\$ 5.315,76
14.2	SINAPI	89580	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	M	20,00	R\$ 107,86 R\$ 2.157,20
14.3	SINAPI	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica , fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	UND	4,00	R\$ 195,90 R\$ 783,60
14.4	DER-ES	200243	Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre requadro em cantoneira de 1" x 3/16	M	36,00	R\$ 107,03 R\$ 3.853,08
			<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 12.109,64</b>
<b>15</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220</b>			<b>R\$ 29.386,38</b>
15.1	SINAPI	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 2 0 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	5,00	R\$ 46,43 R\$ 232,15
15.2	SINAPI	95808	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3 UN CR 30,41/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	5,00	R\$ 41,55 R\$ 207,75
15.3	SINAPI	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	4,00	R\$ 46,43 R\$ 185,72
15.4	SINAPI	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	1,00	R\$ 55,38 R\$ 55,38
15.5	COMP-06		CAIXA PVC 4X2", INCLUSIVE ESPELHO	UND	16,00	R\$ 34,80 R\$ 556,80
15.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	190,00	R\$ 6,06 R\$ 1.151,40
15.7	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	820,00	R\$ 9,31 R\$ 7.634,20



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA**

<b>PROJETO:</b>	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIARIO				○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)		
<b>ID DE IDENT:</b>	ID 1008061			BDI: 25%Lei Sociais : 157,27%	●	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da reactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra		
<b>NOME OBRA:</b>	PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013 - Ibatiba - ES			Ref.:SINAPI 06/2024 e DER-ES 05/2024 (outras)	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)		
<b>Endereço:</b>	Area local da Escola Municipal David Gomes, Rua manolo Luiz Trindade, S/n°, Bairro Boa esperança - IBATIBA - ES			Encargos sociais:Com desoneração	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.		
15.8	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	14,00	R\$ 33,38	R\$ 467,32	
15.9	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA RE M DE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	41,00	R\$ 51,65	R\$ 2.117,65	
15.10	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	2,00	R\$ 54,63	R\$ 109,26	
15.11	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	1,00	R\$ 48,61	R\$ 48,61	
15.12	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	7,00	R\$ 78,83	R\$ 551,81	
15.13	SEINFRA	C1092	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	5,00	R\$ 31,84	R\$ 159,20	
15.14	SEINFRA	C1084	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BINOPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	5,00	R\$ 99,88	R\$ 499,40	
15.15	SEINFRA	C1085	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BINOPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	8,00	R\$ 99,88	R\$ 799,04	
15.16	SEINFRA	C4815	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIOPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	2,00	R\$ 529,89	R\$ 1.059,78	
15.17	SEINFRA	C4816	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIOPOLAR 175 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	1,00	R\$ 772,68	R\$ 772,68	
15.18	DER-ES	150306	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	UND	2,00	R\$ 336,12	R\$ 672,24	
15.19	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,00	R\$ 19,16	R\$ 421,52	
15.20	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,00	R\$ 14,65	R\$ 322,30	
15.21	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	22,00	R\$ 21,69	R\$ 477,18	
15.22	SEINFRA	C1179	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"	M	86,00	R\$ 35,40	R\$ 3.044,40	
15.23	SEINFRA	C1181	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1"	M	17,00	R\$ 44,99	R\$ 764,83	
15.24	SEINFRA	C1182	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1 1/2"	M	34,00	R\$ 112,43	R\$ 3.822,62	
15.25	COMP-07		LUMINARIA CALHA SOBREPOR P/LAMP. FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, INCL. REATOR ELETRONICO E LAMPADAS	UND	7,00	R\$ 95,67	R\$ 669,69	
15.26	COMP-08		LUMINARIA BLINDADA P/ ALTA PRESSÃO, LINHA INDUSTRIAL PROJTOR HERMÉTICO PARA LAMPADA DE LUZ MISTA DE 500 W, COM PROTEÇÃO DA LÂMPADA.	UND	15,00	R\$ 172,23	R\$ 2.583,45	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>29.386,38</b>
<b>16</b>	<b>INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATMOFÉRICA (SPDA)</b>					<b>R\$</b>	<b>5.229,55</b>	
16.1	COMP-09		Caixa de inspeção 30x30 com tampa de ferro fundido	UND	5,00	R\$ 227,20	R\$ 1.136,00	
16.2	COMP-10		Conector de bronze para haste 5/8"	UND	12,00	R\$ 42,10	R\$ 505,20	
16.3	COMP-11		Cordoalha de cobre nu 35 mm²	UND	20,00	R\$ 78,43	R\$ 1.568,60	
16.4	COMP-12		Tubo PVC 40mm	UND	15,00	R\$ 79,09	R\$ 1.186,35	
16.5	COMP-13		Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	UND	5,00	R\$ 64,70	R\$ 323,50	
16.6	COMP-14		Haste tipo coopperweld 5/8" x 3m	UND	5,00	R\$ 101,98	R\$ 509,90	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>5.229,55</b>
<b>17.1</b>	<b>JANELAS DE ALUMÍNIO</b>					<b>R\$</b>	<b>5.586,02</b>	
17.1.1	DER-ES	071703	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²	11,04	R\$ 505,98	R\$ 5.586,02	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>5.586,02</b>
<b>17.2</b>	<b>VIDROS E ESPELHOS</b>					<b>R\$</b>	<b>6.152,31</b>	
17.2.1	DER-ES	080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m²	11,04	R\$ 324,30	R\$ 3.580,27	
17.2.2	DER-ES	080201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m²	3,24	R\$ 793,84	R\$ 2.572,04	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>6.152,31</b>
<b>18</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS</b>					<b>R\$</b>	<b>73.543,74</b>	
18.1	DER ES	200101	Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. Portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo.	M²	147	R\$ 345,53	R\$ 50.792,91	
18.2	SEINFRA	C4872	PORTÃO COM PERFIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2,5)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UND	4	R\$ 2.377,59	R\$ 9.510,36	



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA**

<b>PROJETO:</b>	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIARIO				○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)		
<b>ID DE IDENT:</b>	ID 1008061			BDI: 25%Lei Sociais : 157,27%	●	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da reactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra		
<b>NOME OBRA:</b>	PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013 - Ibatiba - ES			Ref.:SINAPI 06/2024 e DER-ES 05/2024 (outras)	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)		
<b>Endereço:</b>	Area local da Escola Municipal David Gomes, Rua Manoel Luiz Trindade, S/n°, Bairro Boa Esperança - IBATIBA - ES			Encargos sociais:Com desoneração	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.		
18.3	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	2	R\$	411,89	R\$ 823,78
18.4	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	8	R\$	454,66	R\$ 3.637,28
18.5	DER ES	200709	Tabela de basquete de madeira, com aro, inclusive colocação	UND	2	R\$	1.258,55	R\$ 2.517,10
18.6	DER ES	200707	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	UND	2	R\$	2.042,46	R\$ 4.084,92
18.7	DER ES	200708	Conjunto de poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3"e parte móvel de 2 1/2", inclusive carretilha, furo com tubo de ferro galvanizado de 3 1/2"e tampão de furo	UND	1	R\$	1.830,31	R\$ 1.830,31
18.8	DER ES	200705	Rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	UND	1	R\$	347,08	R\$ 347,08
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 73.543,74</b>
<b>19</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>R\$ 2.095,07</b>
19.1	DER ES	200402	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	M²	746,13	R\$	1,56	R\$ 1.163,96
19.2	DER ES	200576	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40x50cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura.	UN	1,00	R\$	931,11	R\$ 931,11
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 2.095,07</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 912.172,09</b>



## ANEXO X

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013 - Ibatiba - ES									
LOCAL: Área local da Escola Municipal David Gomes, Rua Manoel Luiz Trindade, S/nº, Bairro Boa Esperança - IBATIBA - ES									
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO COM BARRAS									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS PARCELAS	PESO (%)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
				1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	23.801,07	2,61%	23.801,07	
				100%					
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.467,98	0,71%	1.940,39	2.263,79	2.263,79			
				30%	35%	35%			
3	ESTRUTURAS	31.172,87	3,42%	10.910,51	9.351,86	10.910,51			
				35%	30%	35%			
4	PAREDES E PAINÉIS	86.786,89	9,51%			43.393,45	43.393,45		
						50%	50%		
5	COBERTURA	414.155,07	45,40%		82.831,01	165.662,03	165.662,03		
					20%	40%	40%		
6	ESQUADRIAS	10.524,71	1,15%				10.524,71		
							100%		
7	REVESTIMENTO	14.439,82	1,58%					7.219,91	7.219,91
								50%	50%
8	TETOS E FORROS	8.711,29	1%					4.355,65	4.355,65
								50%	50%
9	REVESTIMENTO DE PAREDES	11.381,25	1,25%		2.276,25	2.276,25	2.276,25	2.276,25	2.276,25
					20%	20%	20%	20%	20%
10	PISOS INTERNO E EXTERNO	3.665,63	0,40%					1.466,25	2.199,38
								40%	60%
11	PINTURA	125.140,58	13,72%						125.140,58
									100%
12	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS	23.061,93	2,53%					9.224,77	13.837,16
								40%	60%
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	18.786,71	2,06%					7.514,68	11.272,03
								40%	60%
14	DRENAGEM PLUVIAL	12.109,15	1,33%					4.843,66	7.265,49
								40%	60%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220	29.388,43	3,22%					11.755,37	17.633,06
								40%	60%
16	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)	5.229,55	0,57%						5.229,55
									100%
17.1	JANELAS DE ALUMÍNIO	5.585,96	0,61%					2.234,39	3.351,58
								40%	60%
17.2	VIDROS E ESPELHOS	6.152,31	0,67%					2.460,92	3.691,38
								40%	60%
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS	73.543,03	8,06%					29.417,21	44.125,82
								40%	60%
20	SERVIÇOS FINAIS	2.096,94	0,23%					838,78	1.258,16
								40%	60%
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>912.201,16</b>		36.651,96	96.722,92	224.506,02	221.856,43	83.607,84	248.855,99
<b>TOTAL ACUMULADO</b>				36.651,96	133.374,88	357.880,90	579.737,34	663.345,17	912.201,16
<b>% SIMPLES</b>		<b>100%</b>		4,02%	10,60%	24,61%	24,32%	9,17%	27,28%
<b>% ACUMULADO</b>				4,02%	14,62%	39,23%	63,55%	72,72%	100,00%



## ANEXO XI

### CÁLCULO DO BDI



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Engenharia

## COMPOSIÇÃO DE BDI E LEIS SOCIAIS

Quadra coberta da Escola David Gomes

### REFERÊNCIA:

Declaramos, para os devidos fins, que os índices referentes às Leis Sociais utilizadas no Orçamento atendem ao estipulado na resolução do Conselho de Obras Públicas CEOP nº 001/2016, sendo a incidência de Encargos Sociais de 157,27% para horistas. A taxa de bonificação de Despesas Indiretas (BDI) está fixada em 25%, conforme Resolução TCU-8 Acórdão nº 325/2007.

Os preços dos insumos e serviços utilizados na Planilha Orçamentária foram obtidos no pelo DER-ES com data base de março/2025 e SINAPE –ES com data base de dezembro/2024, definidos com base nas composições de custos elaboradas pela equipe técnica dessa Prefeitura.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO  
**ONERADO**  
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
<b>A</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>7,30%</b>
A.1	Administração Central (AC)	4,00%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%
<b>B</b>	<b>LUCRO (L)</b>	<b>8,96%</b>
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS (T)</b>	<b>6,65%</b>
C.1	FEDERAIS	
C.1.1	PIS	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	0,00%
C.2	ESTADUAIS	0,00%
C.3	MUNICIPAIS	
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%
	<b>BDI</b>	<b>25,33%</b>
	<b>BDI adotado</b>	<b>25,00%</b>



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE LEIS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO		
ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
<b>GUPO A - Encargos Sociais Básicos</b>		<b>%</b>
A.1	INSS	20,00
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	8,00
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	1,80
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)	1,30
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	-
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	0,20
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	2,50
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	3,00
A.9	SECONCI/medicina do trabalho	1,00
<b>Total do Grupo A:</b>		<b>37,80</b>
<b>GUPO B - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A</b>		<b>%</b>
B.1	Descanso semanal remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	17,52
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	3,91
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	0,76
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	0,11
B.5	Faltas legais (Art. 473 da CLT)	0,67
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)	10,11
B.7	Aviso prévio trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	0,34
<b>Total do Grupo B:</b>		<b>33,42</b>
<b>GUPO C - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A</b>		<b>%</b>
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	5,34
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	11,20
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	11,29
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	0,90
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	2,26
<b>Total do Grupo C:</b>		<b>30,99</b>
<b>GUPO D - Reincidência dos Encargos Sociais Básicos</b>		<b>%</b>
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B	12,63
<b>Total do Grupo D:</b>		<b>12,63</b>
<b>TOTAL DOS GRUPOS A + B + C + D:</b>		<b>114,84</b>
<b>GUPO E - Encargos Complementares</b>		<b>%</b>
E.1	Refeição / alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	25,75
E.2	Vale Transporte (Lei nº7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03
E.3	Uniforma / equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	2,67
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do trabalho 2014/2016)	7,98
<b>Total do Grupo E:</b>		<b>42,43</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>		<b>157,27</b>

IBATIBA – ES, 8 de agosto de 2025.

PRISCILA MARTINS SILVA

Engenheira Civil

CREA ES-0052545/D



## ANEXO XII

### MEMORIA DE CÁLCULO

Obra:	CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA ATENDER A COMUNIDADE E DUAS ESCOLAS														
Local:	ESTÁDIO HEITOR BATISTA MIRANDA, BAIRRO NOVO HORIZONTE - MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES														
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>															
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Localização		Observação	Quant.	Compr.	Larg.	Altura	Espes	Área	Volume	Peso	Coefic.	TOTAL	UNIDADE
		Projeto	Ambiente			(m)	(m)	(m)	(m)	(m2)	(m3)	(kg)			
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>														
1.1	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito													12,00	m²
1.2	Placa da obra - padrão governo federal													3,00	m²
1.3	Instalações provisórias de esgoto													1,00	und
1.4	Instalações provisórias de luz, força, telefone e lógica													1,00	und
1.5	Instalações provisórias de água													1,00	und
1.6	Tapume com telha metálica. af_03/2024													25,00	m²
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>														
2.1	Demolição de laje pré-moldada de concreto													88,60	M²
2.2	Demolição de piso revestido com cerâmica													200,00	M³
<b>3.1</b>	<b>SUPER-ESTRUTURA - VIGAS</b>														
3.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	Projeto Estrutural	Vigamento											35,00	M²
3.1.2	Concreto armado fck=25 MPA-usinado, inclusive lançamento	Projeto Estrutural	Vigamento, viga da laje									9,75		9,75	M³
<b>3.2</b>	<b>SUPERESTRUTURA - LAJES E PILARES</b>														
3.2.1	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck= 150 Kg/cm2									88,60				88,60	M²
<b>4</b>	<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)</b>														
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x24 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	Projeto Arquitetônico	área da caixa d' água / entrada da quadra											46,12	M²





















## ANEXO XIII

### COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						COMP 01
SERVIÇO: CONCRETO ARMADO Fck=25 Mpa-USINADO, INCLUSIVE LANÇAMENTO						
UND: M <sup>3</sup>						
DATA BASE: JUIHO/2025						
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
10139	LABOR	PEDREIRO	H	2,0000	22,74	R\$ 45,48
10146	LABOR	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS -	H	6,0000	16,88	R\$ 101,28
10101	LABOR	AJUDANTE	H	0,0800	19,19	R\$ 1,54
10121	LABOR	ARMADOR	H	0,0800	22,74	R\$ 1,82
TOTAL A						150,11
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
		Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	M <sup>3</sup>	1,0000	661,04	R\$ 661,04
		Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	KG	1,0000	11,26	R\$ 11,26
		Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 12.5 a 25 mm	KG	1,0000	11,83	R\$ 11,83
		ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	12,38	R\$ 0,25
TOTAL B						R\$ 684,38
RESUMO						
					TOTAL A	150,11
					TOTAL B	684,38
					TOTAL D (B+C)	834,49
					TOTAL E (BDI 25%)	208,62
					<b>PREÇO DE VENDA</b>	<b>R\$ 1.043,12</b>

Caixa de inspeção 30x30 com tampa de ferro fundido
Conector de bronze para haste 5/8"
Cordoalha de cobre nu 35 mm <sup>2</sup>
Tubo PVC 2"
Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos
Haste tipo cooperweld 5/8" x 3m

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO**

**COMP 02**

SERVIÇO: Porta de madeira (1,00x2,10)m com bandeira (1,00x0,80)m, inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias  
 UND: UND  
 DATA BASE: jul/25

**MÃO-DE-OBRA**

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
10111	LABOR	CARPINTEIRO	H	0,2000	22,74	R\$ 4,55
<b>TOTAL A</b>						<b>4,55</b>

**MATERIAIS/ SERVIÇOS**

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
	MERCADO	Porta de madeira (1,00x2,10)m com bandeira (1,00x0,80)m, inclusive ferragens.	UND	1,0000	739,42	R\$ 739,42
<b>TOTAL B</b>						<b>R\$ 739,42</b>

**RESUMO**

TOTAL A	4,55
TOTAL B	739,42
TOTAL C ( TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	
TOTAL D (B+C)	739,42
TOTAL E (BDI 25%)	184,86
<b>PREÇO DE VENDA</b>	<b>R\$ 924,28</b>

**MAPA DE COTAÇÃO**

DATA-BASE : jul/25

CODIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO ISUMO	UND	Nº PREÇOS	PREÇO MÉDIO
	MA	Porta de madeira (1,00x2,10)m com	UND	3	739,42

  

FORNECEDOR	CNPJ	TATO/TELEFONE	PREÇO	CONSIDERADO	OBSERVAÇÕES
magazine e luiza	02.206.577/0001-80	8007733838,00	684,00		
enizi reforma e construção	47.376.686/0001-83	(11) 976050967	873,17		
leroy merlin	01.438.784/0048-60	8006021380,00	661,10		

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						COMP 03
SERVIÇO: Caixa d' agua em fibra de vidro - cap. 3.000 litros						
UND: UND						
DATA BASE: jul/25						
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
10139	LABOR	PEDREIRO	H	2,0000	22,74	R\$ 45,48
10146	LABOR	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS -	H	6,0000	16,88	R\$ 101,28
TOTAL A						146,76
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
	MERCADO	Caixa d' agua em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	UND	1,0000	1.515,65	R\$ 1.515,65
TOTAL B						R\$ 1.515,65
RESUMO						
					TOTAL A	146,76
					TOTAL B	1.515,65
					TOTAL C ( TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	230,81
					TOTAL D (B+C)	1.746,46
					TOTAL E (BDI 25%)	436,62
					<b>PREÇO DE VENDA</b>	<b>R\$ 2.183,08</b>
MAPA DE COTAÇÃO						
DATA-BASE : jul/25						
CODIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	Nº PREÇOS	ÇO MÉDIO	
	MA	Caixa d' agua em fibra de vidro - cap.	UND	3	1515,65	
FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO/CONTATO/TELEFONE	PREÇO	CONDIÇÕES	REMARKS	
Comercial de Construção 2001 LTDA	02.206.577/0001-80		1567,41			
Safra Agrícola e Pecuária LTDA	06.315.490/0001-00		1737,65			
ASSIANA GONCALVES DE LIMA - ME	61.427.593/0001-61		1241,90			

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						COMP 04
SERVIÇO: Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)						
UND: UND						
DATA BASE: jul/25						
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
10139	LABOR	PEDREIRO	H	2,0000	22,74	R\$ 45,48
10146	LABOR	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	6,0000	16,88	R\$ 101,28
TOTAL A						146,76
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
	MERCADO	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	UND	1,0000	210,63	R\$ 210,63
TOTAL B						R\$ 210,63
RESUMO						
TOTAL A						146,76
TOTAL B						210,63
TOTAL C ( TOTAL A X LEIS SOCIAIS)						230,81
TOTAL D (B+C)						441,44
TOTAL E (BDI 25%)						110,36
<b>PREÇO DE VENDA</b>						<b>R\$ 551,80</b>
MAPA DE COTAÇÃO						
DATA-BASE : jul/25						
CODIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	Nº PREÇOS	PREÇO MÉDIO	
		Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60)	UND	3	210,63	
FORNECEDOR	CNPJ	CONTATO/TELEFONE	PREÇO	CONSIDERADO	OBSERVAÇÕES	
Ebazar.com.br LTDA.	03.007.331/0001-41		208,00			
BMB Material de Construcao S.A.	23.476.033/0001-08		184,90			
Atacado do Concreto	33.599.407/0001-36		239,00			

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						COMP 05
SERVIÇO: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO (BIODIGESTOR)						
UND: UND						
DATA BASE: jul/25						
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
10139	LABOR	PEDREIRO	H	2,0000	22,74	R\$ 45,48
10146	LABOR	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	6,0000	16,88	R\$ 101,28
TOTAL A						146,76
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
	MERCADO	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO (BIODIGESTOR) 3.000 mil litros	UND	1,0000	7.872,69	R\$ 7.872,69
TOTAL B						R\$ 7.872,69
RESUMO						
					TOTAL A	146,76
					TOTAL B	7.872,69
					TOTAL C ( TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	230,81
					TOTAL D (B+C)	8.103,50
					TOTAL E (BDI 25%)	2.025,88
					<b>PREÇO DE VENDA</b>	<b>R\$ 10.129,38</b>
MAPA DE COTAÇÃO						
ATA-BASE : jul/25						
CODIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	Nº PREÇOS	PREÇO MÉDIO	
	MA	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	UND	3	7872,69	
FORNECEDOR	CNPJ	CONTATO/TELEFONE	PREÇO	NSIDERADO	OBSERVAÇÕES	
Ebazar.com.br LTDA	03.007.331/0001-41		R\$ 9.401,56			
Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	01.438.784/0048-60		R\$ 5.406,31			
Ecosolis Solucoes em Energia Solar e Eficiencia Energetica Ltda	26.662.514/0001-04		R\$ 8.810,21			

<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>COMP 06</b>
---	----------------

SERVIÇO: CAIXA PVC 4X2", INCLUSIVE ESPELHO  
 UND: UND  
 DATA BASE: jul/25

**MÃO-DE-OBRA**

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
10101	LABOR	AJUDANTE	H	0,4000	19,19	R\$ 7,68
10115	LABOR	ELETRICISTA	H	0,4000	22,74	R\$ 9,10
<b>TOTAL A</b>						<b>16,77</b>

**MATERIAIS/ SERVIÇOS**

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
	MERCADO	CAIXA PVC 4X2", INCLUSIVE ESPELHO	UND	1,0000	1,46	R\$ 1,46
<b>TOTAL B</b>						<b>R\$ 1,46</b>

**RESUMO**

	<b>TOTAL A</b>	<b>16,77</b>
	<b>TOTAL B</b>	<b>1,46</b>
	<b>TOTAL C ( TOTAL A X LEIS SOCIAIS)</b>	<b>26,38</b>
	<b>TOTAL D (B+C)</b>	<b>27,84</b>
	<b>TOTAL E (BDI 25%)</b>	<b>6,96</b>
	<b>PREÇO DE VENDA</b>	<b>R\$ 34,80</b>

**MAPA DE COTAÇÃO**

TA-BASE : jul/25

CODIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	Nº PREÇOS	ÇO MÉDIO
	MA	CAIXA PVC 4X2", INCLUSIVE ESPELHO	UND	3	1,46

FORNECEDOR	CNPJ	TATO/TELEFONE	PREÇO	CONSIDERADO	ERVAÇÕES
Ebazar.com.br LTDA	03.007.331/0001-41		2,11		
Loja Elétrica	17.155.342/0011-55		1,40		
IRMÃOS SOARES S/A	01.559.046/0001-08		0,88		

<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>COMP 07</b>
---	----------------

SERVIÇO: LUMINARIA CALHA SOBREPOR P/LAMP. FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, INCL. REATOR  
 UND: UND  
 DATA BASE: jul/25

**MÃO-DE-OBRA**

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
10101	LABOR	AJUDANTE	H	0,4000	19,19	R\$ 7,68
10115	LABOR	ELETRICISTA	H	0,4000	22,74	R\$ 9,10
<b>TOTAL A</b>						<b>16,77</b>

**MATERIAIS/ SERVIÇOS**

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
	MERCADO	LUMINARIA CALHA SOBREPOR	UND	1,0000	50,16	R\$ 50,16
<b>TOTAL B</b>						<b>R\$ 50,16</b>

**RESUMO**

	TOTAL A	16,77
	TOTAL B	50,16
	TOTAL C ( TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	26,38
	TOTAL D (B+C)	76,53
	TOTAL E (BDI 25%)	19,13
<b>PREÇO DE VENDA</b>		<b>R\$ 95,67</b>

**MAPA DE COTAÇÃO**

DATA-BASE : jul/25

CODIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	Nº PREÇOS	ÇO MÉDIO
		LUMINARIA CALHA SOBREPOR	UND	3	50,16

FORNECEDOR	CNPJ	TELEFONE	PREÇO	SIDERADO	ERVAÇÕES
Guaxucabos	10.271.318/0001-60		27,07		
Ebazar.com.br LTDA	03.007.331/0001-41		79,00		
Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	01.438.784/0048-60		44,40		

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						COMP 08
SERVIÇO: LUMINARIA BLINDADA PARA/ ALTA PRESSÃO, LINHA INDUSTRIAL PROJETOR HERMÉTICO						
UND: UND						
DATA BASE: JUL/2025						
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
10101	LABOR	AJUDANTE	H	0,4000	19,19	R\$ 7,68
10115	LABOR	ELETRICISTA	H	0,4000	22,74	R\$ 9,10
TOTAL A						16,77
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
	MERCADO	LUMINARIA BLINDADA PARA/ ALTA PRESSÃO, LINHA	UND	1,0000	111,40	R\$ 111,40
TOTAL B						R\$ 111,40
RESUMO						
TOTAL A					16,77	
TOTAL B					111,40	
TOTAL C ( TOTAL A X LEIS SOCIAIS)					26,38	
TOTAL D (B+C)					137,78	
TOTAL E (BDI 25%)					34,45	
PREÇO DE VENDA						R\$ 172,23
MAPA DE COTAÇÃO						
DATA-BASE : jul/25						
CODIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	Nº PREÇOS	PREÇO MÉDIO	
		LUMINARIA BLINDADA PARA/	UND	3	111,40	
FORNECEDOR	CNPJ	TELEFONE	PREÇO	SIDERADO	CONDIÇÕES	
Ebazar.com.br LTDA	03.007.331/0001-41		R\$ 123,90			
R SOLUÇÕES ELÉTRICA	31.425.784/0001-23		R\$ 143,90			
Comércio de Artigos de	54.949.299/0001-54		R\$ 66,41			

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						COMP 09
SERVIÇO: Caixa de inspeção 30x30 com tampa de ferro fundido						
UND: UND						
DATA BASE: JUL/2025						
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
10101	LABOR	AJUDANTE	H	0,4000	19,19	R\$ 7,68
10115	LABOR	ELETRICISTA	H	0,4000	22,74	R\$ 9,10
TOTAL A						16,77
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
	MERCADO	Caixa de inspeção 30x30 com tampa de ferro fundido.	UND	1,0000	155,38	R\$ 155,38
TOTAL B						R\$ 155,38
RESUMO						
					TOTAL A	16,77
					TOTAL B	155,38
					TOTAL C ( TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	26,38
					TOTAL D (B+C)	181,76
					TOTAL E (BDI 25%)	45,44
<b>PREÇO DE VENDA</b>						<b>R\$ 227,20</b>
MAPA DE COTAÇÃO						
DATA-BASE : jul/25						
CODIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	Nº PREÇOS	ÇO MÉDIO	
		Caixa de inspeção 30x30 com tampa de ferro fundido	UND	3	155,38	
FORNECEDOR		CNPJ	TELEFONE	PREÇO	SIDERADO	ERVAÇÕES
Ebazar.com.br LTDA		03.007.331/0001-41		R\$ 193,68		
Magazine Luiza S/A		47.960.950/1088-36		R\$ 58,57		
BMB Material de Construcao S.A.		23.476.033/0001-08		R\$ 213,90		

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						COMP 10
SERVIÇO: Conector de bronze para haste 5/8"						
UND: UND						
DATA BASE: JUL/2025						
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
10101	LABOR	AJUDANTE	H	0,4000	19,19	R\$ 7,68
10115	LABOR	ELETRICISTA	H	0,4000	22,74	R\$ 9,10
TOTAL A						16,77
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
	MERCADO	Conector de bronze para haste 5/8"	UND	1,0000	7,31	R\$ 7,31
TOTAL B						R\$ 7,31
RESUMO						
					TOTAL A	16,77
					TOTAL B	7,31
					TOTAL C ( TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	26,38
					TOTAL D (B+C)	33,68
					TOTAL E (BDI 25%)	8,42
PREÇO DE VENDA						R\$ 42,10
MAPA DE COTAÇÃO						
DATA-BASE : jul/25						
CODIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	Nº PREÇOS	ÇO MÉDIO	
		Conector de bronze para haste 5/8"	UND	3	7,31	
FORNECEDOR	CNPJ	TELEFONE	PREÇO	SIDERADO	ERVAÇÕES	
Ebazar.com.br LTDA	03.007.331/0001-41		R\$ 9,29			
Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	01.438.784/0048-60		R\$ 8,63			
EMPORIO VILA REAL	25.013.296/0001-06		R\$ 4,00			

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						COMP 11
SERVIÇO: Cordoalha de cobre nu 35 mm <sup>2</sup>						
UND: UND						
DATA BASE: JUL/2025						
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
10101	LABOR	AJUDANTE	H	0,4000	19,19	R\$ 7,68
10115	LABOR	ELETRICISTA	H	0,4000	22,74	R\$ 9,10
TOTAL A						16,77
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
	MERCADO	Cordoalha de cobre nu 35 mm <sup>2</sup>	UND	1,0000	36,36	R\$ 36,36
TOTAL B						R\$ 36,36
RESUMO						
					TOTAL A	16,77
					TOTAL B	36,36
					TOTAL C ( TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	26,38
					TOTAL D (B+C)	62,74
					TOTAL E (BDI 25%)	15,69
<b>PREÇO DE VENDA</b>						<b>R\$ 78,43</b>
MAPA DE COTAÇÃO						
DATA-BASE : jul/25						
CODIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	Nº PREÇOS	ÇO MÉDIO	
		Cordoalha de cobre nu 35 mm <sup>2</sup>	UND	3	36,36	
FORNECEDOR	CNPJ	TELEFONE	PREÇO	SIDERADO	ERVAÇÕES	
Ebazar.com.br LTDA	03.007.331/0001-41		R\$ 37,15			
CENTRAL ELÉTRICA	22.334.296/0004-62		R\$ 39,95			
CCABOS	08.774.087/0001-66		R\$ 31,99			

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						COMP 12
SERVIÇO: Tubo PVC 40mm						
UND: UND						
DATA BASE: JUL/2025						
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
10101	LABOR	AJUDANTE	H	0,4000	19,19	R\$ 7,68
10115	LABOR	ELETRICISTA	H	0,4000	22,74	R\$ 9,10
TOTAL A						16,77
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
	MERCADO	Tubo PVC 40mm	UND	1,0000	36,90	R\$ 36,90
TOTAL B						R\$ 36,90
RESUMO						
					TOTAL A	16,77
					TOTAL B	36,90
					TOTAL C ( TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	26,38
					TOTAL D (B+C)	63,27
					TOTAL E (BDI 25%)	15,82
<b>PREÇO DE VENDA</b>						<b>R\$ 79,09</b>
MAPA DE COTAÇÃO						
DATA-BASE : jul/25						
CODIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	Nº PREÇOS	ÇO MÉDIO	
		Tubo PVC 40mm	UND	3	36,90	
FORNECEDOR	CNPJ	TELEFONE	PREÇO	SIDERADO	ERVAÇÕES	
Ebazar.com.br LTDA	03.007.331/0001-41		R\$ 28,89			
Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	01.438.784/0048-60		R\$ 51,90			
BMB Material de Construcao S.A.	23.476.033/0001-08		R\$ 29,90			

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						COMP 13
SERVIÇO: Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos						
UND: UND						
DATA BASE: JUL/2025						
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
10101	LABOR	AJUDANTE	H	0,4000	19,19	R\$ 7,68
10115	LABOR	ELETRICISTA	H	0,4000	22,74	R\$ 9,10
TOTAL A						16,77
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
	MERCADO	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	UND	1,0000	25,38	R\$ 25,38
TOTAL B						R\$ 25,38
RESUMO						
					TOTAL A	16,77
					TOTAL B	25,38
					TOTAL C ( TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	26,38
					TOTAL D (B+C)	51,76
					TOTAL E (BDI 25%)	12,94
<b>PREÇO DE VENDA</b>						<b>R\$ 64,70</b>
MAPA DE COTAÇÃO						
DATA-BASE : jul/25						
CODIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	Nº PREÇOS	ÇO MÉDIO	
		Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	UND	3	25,38	
FORNECEDOR	CNPJ	TELEFONE	PREÇO	SIDERADO	ERVAÇÕES	
Ebazar.com.br LTDA	03.007.331/0001-41		R\$ 29,90			
Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	01.438.784/0048-60		R\$ 16,35			
MÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEG	10.498.304/0001-84		R\$ 29,90			

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						COMP 14
SERVIÇO: Haste tipo cooperweld 5/8" x 3m						
UND: UND						
DATA BASE: JUL/2025						
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
10101	LABOR	AJUDANTE	H	0,4000	19,19	R\$ 7,68
10115	LABOR	ELETRICISTA	H	0,4000	22,74	R\$ 9,10
TOTAL A						16,77
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
	MERCADO	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3m	UND	1,0000	55,20	R\$ 55,20
TOTAL B						R\$ 55,20
RESUMO						
					TOTAL A	16,77
					TOTAL B	55,20
					TOTAL C ( TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	26,38
					TOTAL D (B+C)	81,58
					TOTAL E (BDI 25%)	20,40
PREÇO DE VENDA						R\$ 101,98
MAPA DE COTAÇÃO						
DATA-BASE : jul/25						
CODIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	Nº PREÇOS	ÇO MÉDIO	
		Haste tipo cooperweld 5/8" x 3m	UND	3	55,20	
FORNECEDOR	CNPJ	TELEFONE	PREÇO	SIDERADO	ERVAÇÕES	
Ebazar.com.br LTDA	03.007.331/0001-41		R\$ 64,13			
Eletrorastro Comércio de Materiais Elétricos Ltda	85.014.793/0007-46		R\$ 53,10			
Santil	49.474.398/0008-63		R\$ 48,38			



## ANEXO XIV

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Engenharia

## Relatório fotográfico

Quadra coberta com vestiário Escola David Gomes





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Engenharia





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Engenharia





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Engenharia



**PRISCILA MARTINS SILVA**

Engenheira Civil

CREA-ES- 052545/D

eng.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP 29395-000



## ANEXO XV

### ART – ANOTAÇÃO DE RESPOSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO



1. Responsável Técnico

**PRISCILA MARTINS SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0819824836

Registro: ES-052545/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

CPF/CNPJ: 27744150000166

Rua: RUA MANOEL LUIZ TRINDADE

Nº:

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

CEP: 29395000

Cidade: IBATIBA

UF: ES

Bairro: BOA ESPERANÇA

Telefone:

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA MANOEL LUIZ TRINDADE

Nº:

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

Bairro: BOA ESPERANÇA

Quadra Lote

Cidade: IBATIBA

UF: ES

CEP: 29395000

Data de início: 09/07/2025

Prev. Término: 09/07/2026

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CPF/CNPJ:27744150000166

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 980,4

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 100 - COORDENAÇÃO TÉCNICA

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 109 - EDIFICAÇÃO FINS ESPORTIVOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Data

PRISCILA MARTINS SILVA - CPF: 16246448720

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo



## ANEXO XVI

### PROJETOS



**LINK DE ACESSO AOS PROJETOS:**

**<https://www.ibatiba.es.gov.br/sistema/transparencia/licitacao>**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAQUEL GOMES DE SOUZA HOTT**

CIDADÃO

assinado em 11/09/2025 12:47:46 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/09/2025 12:47:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAQUEL GOMES DE SOUZA HOTT (CIDADÃO)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M3FP0F>